SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 0065/2025**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e a empresa **VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, para a prestação de serviços contínuos e sob demanda referentes à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas e equipamentos de marcenaria e serralheria do Complexo Arquitetônico do Senado Federal (inclusive Residências Oficiais) e áreas comuns do Congresso Nacional, com suprimento de insumos necessários à execução dos serviços, durante 30 (trinta) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. DIEGO MACACIEL ARRUDA RODRIGUES, tendo em vista o Termo de Referência para alteração do Contrato nº 0065/2025, documento nº 00100.203870/2026-58, e as demais informações constantes do Processo nº 00200.020781/2026-40, resolvem aditar o Contrato nº 0065/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Política de Contratações do Senado Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em cumprimento à decisão da alta administração do Senado Federal e em consonância com a Resolução do Senado Federal nº 3/2019, com o Decreto nº 12.174/2024 e com os efeitos futuros da Emenda Constitucional nº 141/2026, **fica reduzida de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada dos empregados** atualmente sujeitos à jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais no Contrato nº 0065/2025, mantidos os postos e as categorias profissionais, sem redução de salário-base, piso salarial, adicionais, benefícios ou outras parcelas remuneratórias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá comprovar, perante a fiscalização contratual, a observância da irredutibilidade salarial e das demais parcelas remuneratórias asseguradas aos empregados em decorrência da alteração da jornada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos quanto à nova jornada de trabalho a partir de **3 de novembro de 2026**.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente alteração não implica, neste momento, modificação dos valores contratuais. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar a revisão dos preços em razão dos impactos econômico-financeiros comprovadamente decorrentes da redução da jornada, mediante demonstração analítica das respectivas alterações nas planilhas de custos e formação de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais diferenças serão apuradas e processadas em procedimento específico, mediante decisão da autoridade competente e formalização por termo aditivo próprio, observado o regime jurídico aplicável, inclusive quanto aos efeitos financeiros. Fica igualmente resguardada a apuração, pelo SENADO, de eventuais reduções de custos, sem que a assinatura deste instrumento constitua renúncia de direitos ou reconhecimento antecipado de diferenças.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas pelo presente termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

DIEGO MACACIEL ARRUDA RODRIGUES
VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA:10996691000189

Assinado digitalmente por VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA:10996691000189
ND: C=BR, S=RJ, L=RIO DE JANEIRO, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=30673319000149, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCERTIFICADO, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA:10996691000189
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.26 18:54:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2026\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Alteração contratual\VIVACOM - CT 65 2025 2º TA. ALT. 20781 2026 (A).docx